



Boletim Oficial Eletrônico



Criado pela Lei n° 120/93 de 28/10/93 Publicado no Diário Oficial do Estado em 20/01/94
Decreto Municipal n° 113/2018 - Publicado no Boletim Oficial do Município de Camalaú em 10/07/2018

CARTA DE ADVERTENCIA DISCIPLINAR

A Secretária de Educação do município de Camalaú, Estado da Paraíba, Sandra Maria de Farias Freitas Souza, usando de suas atribuições previstas no artigo 129, inciso II, da Lei Complementar Estadual n.º 58, de 30 de dezembro de 2003, considerando o relato formulado pelo Gestor do C.E.P.O.M.F, faz saber que

RESOLVE

Art. 1º APLICAR ao servidor J.E.D.F., matrícula n.º 0463-6, a sanção disciplinar de ADVERTENCIA, prevista no artigo 116, inciso I, da Lei Complementar Estadual n.º 58, de 30 de dezembro de 2003 (Estatuto dos Servidores do Estado da Paraíba) por, sem prévia autorização, ter se ausentado do local de trabalho, materializando a hipótese descrita no artigo 107, inciso XIII, também da acima citada Lei.

Art. 2º Fazer constar na ficha funcional a presente punição, notificando-se o servidor, por escrito.

Comunique-Se. Registre-Se. Publique-Se.

Camalaú – PB, em 20 de julho de 2023.

SANDRA MARIA DE FARIAS FREITAS SOUZA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
MATRÍCULA 0257-0

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAU

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 00010/2023

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico n° 00010/2023, que objetiva: Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação dos serviços continuados de serviços gerais e motorista, inclusive em regime de jornada parcial, em atendimento às necessidades da Prefeitura Municipal de Camalaú e suas Secretarias, conforme especificações constantes neste Termo de Referência, e quantidades variáveis de acordo com a demanda efetiva da Administração; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: GENESIS SERVICOS DE TERCEIRIZACAO LTDA - R\$ 729.000,00.

Camalaú - PB, 25 de julho de 2023

UBIRAJARA ANTÔNIO PEREIRA MARIANO
- *Prefeito Interino*